



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 168/2023 – São Paulo, segunda-feira, 11 de setembro de 2023

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0005699-13.2017.4.03.8000

Interessado(a): Bruno Santhiago Genovez

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ licença-saúde no dia 30 de agosto de 2023.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/09/2023, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3259, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal PAULO GUSTAVO GUEDES FONTES compensação no dia 11 de setembro de 2023, nos termos da Resolução CA TRF3 n.º 122, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/09/2023, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3263, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cancelar, nos termos do pedido, a compensação, deferida pela Portaria PRES N° 3186, de 19 de julho de 2023, para o dia 6 de setembro de 2023, do Excelentíssimo Desembargador Federal NINO OLIVEIRA TOLDO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/09/2023, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0040698-16.2022.4.03.8000

Interessado(a): Alexandre Carneiro Lima

Informação 10099015/2023, da DMAG: ciente.

Deiro a averbação, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 803 (oitocentos e três) dias de atividade advocatícia, relativos aos períodos de 09/04/1996 a 08/04/1998 (estágio) e de 26/05/1998 a 06/08/1998 (inscrição definitiva), já deduzida a concomitância como o período de Advocacia-Geral da União já averbado.

No tocante ao pedido de averbação para fins de gratificação adicional, determino o sobrestamento do feito, conforme Acórdão nº 800/2023 do Plenário do Tribunal de Contas da União, que referendou medida cautelar para suspender os pagamentos retroativos e futuros do Adicional por Tempo de Serviço - ATS, até decisão final.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/09/2023, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES N° 3262, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-Pres e e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal PAULO GUSTAVO GUEDES FONTES, o gozo de 8 (oito) dias de férias, no período de 12 a 19 de setembro de 2023 (2º período - 2022/2023).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/09/2023, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES N° 3261, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, os períodos de férias agendados para 02 a 15 de outubro de 2023 (1º período- 2022/2023), aprovado pela Portaria PRES 3319/2022, e para 14 a 19 de dezembro de 2023 (1º período- 2022/2023), aprovado pela Portaria PRES 3220/2023, da Excelentíssima Desembargadora Federal RENATA DE ANDRADE LOTUFO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/09/2023, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 7029, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Informação 10131219DATE,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores ROBERTO TADAIRO TSUJIMURA, RF 725, Técnico Judiciário - Especialidade Operação de Computador, Assistente Técnico (FC3C), e CILMARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, RF 2185, Técnico Judiciário, Assistente II (FC3B), respectivamente, como Fiscal Titular e Fiscal Substituta das Atas de Registro de Preços N.I. 12.018.10.2023 (10096766), firmada com a empresa AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 09.022.398/0001-31, e N.I. 12.019.10.2023 (10096812), firmada com a empresa BRASLYNC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 35.858.504/0001-21, que têm por objeto a aquisição de câmera de vídeo (Webcam) e fones de ouvido (Headset) para o Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 05/09/2023, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7028, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Despacho 10114480 DLOD,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria DIRG 6860 (9857751), de 05 de junho de 2023, que designou os fiscais do Contrato N.I. 04.020.10.2023 (9849093), firmado com a empresa SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 07.432.517/0001-07, que tempor por objeto a contratação de serviços de outsourcing de impressão, para constar o que segue:

I - DISPENSAR o servidor FÁBIO LUIS BLACKMAN MADEIRA, RF 2130, das atribuições de fiscal substituto;

II - DESIGNAR a servidora LILIAN KAWASAKI ALVES, RF 2218, Técnico Judiciário, Supervisor Assistente (FC4A), como fiscal substituta;

III - RATIFICAR os servidores MARCOS DE PAULA QUEVEDO, RF 281, Técnico Judiciário, Supervisor Assistente (FC4A) e ADRIANA LIBERI CARNAUBA, RF 3295, Técnico Judiciário, Supervisora (FC5), como fiscais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 05/09/2023, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 10126539/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0032944-86.2023.4.03.8000

Defiro o pedido de Auxílio Natalidade da servidora LETICIA ABIGAIL DE MOURA MARTINS, RF 4288, nos termos do artigo 185, inciso I, "b" e 196 da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 05/09/2023, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10128997/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0270218-71.2021.4.03.8000

Documento nº 10128997

Conforme documento 10128990, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora DAYANA ROSA DOS SANTOS, no período de 27/08/2023 a 29/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/09/2023, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10128975/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000597-44.2016.4.03.8000

Documento nº 10128975

Conforme documento 10128960, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DEBORA COELHO MARRA, no dia 31/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/09/2023, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10129488/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0017495-69.2015.4.03.8000

Documento nº 10129488

Conforme documento 10129424, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA, no dia 01/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/09/2023, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10129552/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001920-21.2015.4.03.8000

Documento nº 10129552

Conforme documento 10129509, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CECILIA BRUHNS CAMPERLINGO ROSENFELD, no dia 01/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/09/2023, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10125626/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022656-94.2014.4.03.8000

Documento nº 10125626

Conforme documento 10125592, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCO ANTONIO LOURENCO DA SILVA, no período de 29/08/2023 a 01/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/09/2023, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10126449/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019194-95.2015.4.03.8000

Documento nº 10126449

Conforme documento 10126423, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ESTEVO CELSO DOS SANTOS, no dia 04/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/09/2023, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10126792/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0035864-77.2016.4.03.8000

Documento nº 10126792

Conforme documento 10126773, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor EDMILSON FERRAROLI, no período de 21/08/2023 a 01/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/09/2023, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10130324/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027236-36.2015.4.03.8000

Documento nº 10130324

Conforme documento 10130310, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor VALTER ANTONIO DOMINGUES, no dia 04/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/09/2023, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10133433/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007526-30.2015.4.03.8000

Documento nº 10133433

Conforme documento 10133423, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora SALMA ROBERTA ALI ZEITOUN REVI PIEROBON, nos dias 05/09/2023 e 06/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/09/2023, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10133401/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000531-64.2016.4.03.8000

Documento nº 10133401

Conforme documento 10133389, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ROBERTA DE SOUTO MENDES ZUBI, nos dias 05/09/2023 e 06/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/09/2023, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10130293/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001522-74.2015.4.03.8000

Documento nº 10130293

Conforme documento 10130284, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CELIA ELIANE ZELINKA MACHADO, no período de 16/09/2023 a 30/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/09/2023, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10133672/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0033186-45.2023.4.03.8000

Documento nº 10133672

Defiro o pedido de afastamento de Julia Bassi Cardoso, RF 3826, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, inciso III, "a", da Lei nº 8112/90, no período de 04/09/2023 a 11/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos**, **Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 05/09/2023, às 20:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10130261/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006256-68.2015.4.03.8000

Documento nº 10130261

Conforme documento 10130235, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora DIANA BORBA COELHO, no período de 04/09/2023 a 06/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/09/2023, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PORTARIA PRES Nº 3266, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Portaria PRES nº 3245 de 21/08/2023, que dispõe sobre os dias em que são realizadas as sessões de julgamento presenciais do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

APRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0033270-46.2023.4.03.8000;

CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0292075-76.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a tabela do art. 1.º da [Portaria PRES n.º 3245, de 21/08/2023](#), conforme segue, para mudar o horário da sessão de julgamento presencial da Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, mantendo-a inalterada em relação às demais datas:

"Art. 1.º (...)

Órgãos Julgadores	Dias de Sessão e horário	Local
Órgão Especial e Plenário	Segunda quarta-feira do mês, às 14h	14.º Andar, Q2/3
SEÇÕES		
Primeira Seção	Primeira quinta-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q1
Segunda Seção	Primeira terça-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q1
Terceira Seção	Segunda quinta-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q1
Quarta Seção	Terceira quinta-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q1
TURMAS		
Primeira Turma	Terceira terça-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q4
Segunda Turma	Segunda terça-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q4
Terceira Turma	Terceira quarta-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q4
Quarta Turma	Primeira quinta-feira do mês, às 10h	3.º Andar, Q1
Quinta Turma	Segunda segunda-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q4
Quinta Turma	Quarta segunda-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q4
Sexta Turma	Segunda quinta-feira do mês, às 14h	3.º Andar, Q1
Sétima Turma	Segunda terça-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q1
Oitava Turma	Segunda segunda-feira do mês, às 14h	2.º Andar, Q1
Nona Turma	Primeira, quarta e quinta quarta-feira do mês, às 14h	3.º Andar, Q1
Décima Turma	Primeira, terceira e quarta terça-feira do mês, às 15h	3.º Andar, Q1
Décima Primeira Turma	Segunda e quarta quinta-feira do mês, às 9h30	2.º Andar, Q4

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/09/2023, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DAS SEÇÕES

CRONOGRAMA Nº 10126748/2023

CRONOGRAMA DE 2024

SESSÕES ORDINÁRIAS DA PRIMEIRA SEÇÃO

RECEBIMENTO DOS GABINETES	DATA DA SESSÃO (quintas-feiras às 14h)	SESSÃO	MODALIDADE
15/12/2023	01/02/2024	1ª Ordinária	PRESENCIAL
02/02/2024	07/03/2024	2ª Ordinária	Eletrônica
28/02/2024	04/04/2024	3ª Ordinária	PRESENCIAL
25/03/2024	02/05/2024	4ª Ordinária	Eletrônica
29/04/2024	06/06/2024	5ª Ordinária	PRESENCIAL
27/05/2024	04/07/2024	6ª Ordinária	Eletrônica
25/06/2024	01/08/2024	7ª Ordinária	PRESENCIAL
31/07/2024	05/09/2024	8ª Ordinária	Eletrônica
28/08/2024	03/10/2024	9ª Ordinária	PRESENCIAL
02/10/2024	07/11/2024	10ª Ordinária	Eletrônica
30/10/2024	05/12/2024	11ª Ordinária	PRESENCIAL

Dias em que não haverá expediente no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Portaria CATRF3R nº 34, de 24 de agosto de 2023):

1º de janeiro – Confraternização Universal; **25 de janeiro**: Aniversário da cidade de São Paulo; **12 e 13 de fevereiro**: Carnaval; **27 de março**: Feriado Legal; **28 de março**: Feriado Legal; **29 de março**: Sexta-feira Santa; **1º de maio**: Dia do Trabalho; **30 de maio**: Corpus Christi; **31 de maio** - (Portaria CATRF3R nº 34, de 24 de agosto de 2023); **9 de julho** (feriado estadual); **31 de outubro** (Portaria CATRF3R nº 34, de 24 de agosto de 2023); **1º de novembro**: Feriado Legal; **15 de novembro**: Proclamação da República; **20 de novembro**: Dia da Consciência Negra; **20 a 31/12** – Recesso; **24 de dezembro** – feriado legal; **25 de dezembro** – Natal e **31 de dezembro** – feriado legal.

Obs.: As sessões de julgamento presenciais da Primeira Seção serão realizadas no Plenário do 2º andar, Quadrante 1.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Cedenho, Desembargador Federal Vice Presidente**, em 05/09/2023, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CRONOGRAMA Nº 10126955/2023

CRONOGRAMA DE 2024

SESSÕES ORDINÁRIAS DA SEGUNDA SEÇÃO

RECEBIMENTO	DATA DA SESSÃO (terças-feiras às 14hs)	TIPO DE SESSÃO	Observação
24/11/2023	06/02/2024	Eletrônica	1ª Ordinária
26/01/2024	05/03/2024	Presencial	2ª Ordinária
23/02/2024	02/04/2024	Eletrônica	3ª Ordinária
22/03/2024	07/05/2024	Presencial	4ª Ordinária
26/04/2024	04/06/2024	Eletrônica	5ª Ordinária
24/05/2024	02/07/2024	Presencial	6ª Ordinária
28/06/2024	06/08/2024	Eletrônica	7ª Ordinária
26/07/2024	03/09/2024	Presencial	8ª Ordinária
30/08/2024	01/10/2024	Eletrônica	9ª Ordinária
27/09/2024	05/11/2024	Presencial	10ª Ordinária
25/10/2024	03/12/2024	Eletrônica	11ª Ordinária

Dias em que não haverá expediente no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Portaria CATRF3R nº 34, de 24 de agosto de 2023):

1º de janeiro – Confraternização Universal; **25 de janeiro**: Aniversário da cidade de São Paulo; **12 e 13** de fevereiro: Carnaval; **27 de março**: Feriado Legal; **28 de março**: Feriado Legal; **29 de março**: Sexta-feira Santa; **1.º de maio**: Dia do Trabalho; **30 de maio**: Corpus Christi; **31 de maio** - (Portaria CATRF3R nº 34, de 24 de agosto de 2023); **9 de julho** (feriado estadual); **31 de outubro** (Portaria CATRF3R nº 34, de 24 de agosto de 2023); **1.º de novembro**: Feriado Legal; **15 de novembro**: Proclamação da República; **20 de novembro**: Dia da Consciência Negra; **20 a 31/12** – Recesso; **24 de dezembro** – feriado legal; **25 de dezembro** – Natal e **31 de dezembro** – feriado legal.

Obs.: As sessões de julgamento presenciais da Segunda Seção serão realizadas no Plenário do 2º andar, Quadrante 1.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Cedenho, Desembargador Federal Vice Presidente**, em 05/09/2023, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CRONOGRAMA Nº 10127177/2023

CRONOGRAMA DE 2024

SESSÕES ORDINÁRIAS DA TERCEIRA SEÇÃO

RECEBIMENTO	DATA DA SESSÃO (quintas-feiras às 14hs)	TIPO DE SESSÃO	OBSERVAÇÃO
24/11/2023	08/02/2024	Presencial	1ª Ordinária
26/01/2024	22/02/2024	Eletrônica	2ª Ordinária
09/02/2024	14/03/2024	Presencial	3ª Ordinária

23/02/2024	28/03/2024	Eletrônica	4ª Ordinária
08/03/2024	11/04/2024	Presencial	5ª Ordinária
22/03/2024	25/04/2024	Eletrônica	6ª Ordinária
05/04/2024	09/05/2023	Presencial	7ª Ordinária
19/04/2024	23/05/2024	Eletrônica	8ª Ordinária
03/05/2024	13/06/2024	Presencial	9ª Ordinária
24/05/2024	27/06/2024	Eletrônica	10ª Ordinária
07/06/2024	11/07/2024	Presencial	11ª Ordinária
21/06/2024	25/07/2024	Eletrônica	12ª Ordinária
12/07/2024	08/08/2024	Presencial	13ª Ordinária
26/07/2024	29/08/2024	Eletrônica	14ª Ordinária
09/08/2024	12/09/2024	Presencial	15ª Ordinária
23/08/2024	26/09/2024	Eletrônica	16ª Ordinária
06/09/2024	10/10/2024	Presencial	17ª Ordinária
20/09/2024	24/10/2024	Eletrônica	18ª Ordinária
11/10/2024	14/11/2024	Presencial	19ª Ordinária
25/10/2024	28/11/2024	Eletrônica	20ª Ordinária
08/11/2024	12/12/2024	Presencial	21ª Ordinária

Dias em que não haverá expediente no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Portaria CATRF3R nº 34, de 24 de agosto de 2023):

1º de janeiro – Confraternização Universal; **25 de janeiro**: Aniversário da cidade de São Paulo; **12 e 13 de fevereiro**: Carnaval; **27 de março**: Feriado Legal; **28 de março**: Feriado Legal; **29 de março**: Sexta-feira Santa; **1.º de maio**: Dia do Trabalho; **30 de maio**: Corpus Christi; **31 de maio** - (Portaria CATRF3R nº 34, de 24 de agosto de 2023); **9 de julho** (feriado estadual); **31 de outubro** (Portaria CATRF3R nº 34, de 24 de agosto de 2023); **1.º de novembro**: Feriado Legal; **15 de novembro**: Proclamação da República; **20 de novembro**: Dia da Consciência Negra; **20 a 31/12** – Recesso; **24 de dezembro** – feriado legal; **25 de dezembro** – Natal e **31 de dezembro** – feriado legal.

Obs.: As sessões de julgamento presenciais da Terceira Seção serão realizadas no Plenário do 2º andar, Quadrante 1.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Cedenho, Desembargador Federal Vice Presidente**, em 05/09/2023, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CRONOGRAMA Nº 10127283/2023

CRONOGRAMA DE 2024 SESSÕES ORDINÁRIAS DA QUARTA SEÇÃO

RECEBIMENTO DOS GABINETES	DATA DA SESSÃO (quintas-feiras às 14h)	SESSÃO	MODALIDADE
10/01/2024	15/02/2024	1ª Ordinária	Eletrônica
16/02/2024	21/03/2024	2ª Ordinária	PRESENCIAL

13/03/2024	18/04/2024	3ª Ordinária	PRESENCIAL
10/04/2024	16/05/2024	4ª Ordinária	PRESENCIAL
15/05/2024	20/06/2024	5ª Ordinária	PRESENCIAL
12/06/2024	18/07/2024	6ª Ordinária	Eletrônica
10/07/2024	15/08/2024	7ª Ordinária	PRESENCIAL
14/08/2024	19/09/2024	8ª Ordinária	PRESENCIAL
12/09/2024	17/10/2024	9ª Ordinária	PRESENCIAL
16/10/2024	21/11/2024	10ª Ordinária	PRESENCIAL
13/11/2024	19/12/2024	11ª Ordinária	Eletrônica

Dias em que não haverá expediente no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Portaria CATRF3R nº 34, de 24 de agosto de 2023):

1º de janeiro – Confraternização Universal; **25 de janeiro**: Aniversário da cidade de São Paulo; **12 e 13 de fevereiro**: Carnaval; **27 de março**: Feriado Legal; **28 de março**: Feriado Legal; **29 de março**: Sexta-feira Santa; **1.º de maio**: Dia do Trabalho; **30 de maio**: Corpus Christi; **31 de maio** - (Portaria CATRF3R nº 34, de 24 de agosto de 2023); **9 de julho** (feriado estadual); **31 de outubro** (Portaria CATRF3R nº 34, de 24 de agosto de 2023); **1.º de novembro**: Feriado Legal; **15 de novembro**: Proclamação da República; **20 de novembro**: Dia da Consciência Negra; **20 a 31/12** – Recesso; **24 de dezembro** – feriado legal; **25 de dezembro** – Natal e **31 de dezembro** – feriado legal.

Obs.: As sessões de julgamento presenciais da Quarta Seção serão realizadas no Plenário do 2º andar, Quadrante 1.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Cedenho, Desembargador Federal Vice Presidente**, em 05/09/2023, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

PORTARIASUAI Nº 56, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n. 69, de 21 de março de 2022 (8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) do Contrato n. 05.752.10.23 (10011823) Processo SEI n. 0001541-96.2023.4.03.8001, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa FKM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n. 50.231.514/0001-26, cujo objeto consiste no fornecimento e instalação de revestimento de placa autoportante vinílica empiso elevado existente, os seguintes servidores:

Fiscal Titular: Luis César Thadei Donato, RF 4987 e CPF 170.495.738-92

Fiscal Substituto: Nilson Alves Gomes, RF 6824 e CPF 105.254.478-90

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício**, em 05/09/2023, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10128626/2023 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0007626-98.2023.4.03.8001

EMPRESA: RETOQ CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 10128621, mantenho a decisão proferida no doc. 10082949, qual seja, aplicação à empresa **RETOQ CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA.** da sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar com a União e o seu descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 03 (três) meses**, pela não manutenção da proposta para o item 1, com fundamento na Cláusula Décima Nona, itens 19.1.5 e 19.3.2, do Edital do Pregão Eletrônico n. 003/2023 c/c o art. 7º da Lei n.10.520/02..

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, certifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/09/2023, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10132062/2023 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0006238-63.2023.4.03.8001

Empresa: IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 73/2023 – DICT/SUFT (doc. 10132007).

2. Recebo o recurso administrativo interposto no efeito devolutivo e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão anteriormente proferida (doc. 10014028), qual seja, a aplicação à empresa **IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.** da sanção administrativa de **MULTA MORATÓRIA**, no valor total de **R\$ 152.030,57 (cento e cinquenta e dois mil trinta reais e cinquenta e sete centavos)**, pelos atrasos no desarquivamento de 656 (seiscentos e cinquenta e seis) processos, em descumprimento ao item 5.6.6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 2, alínea "b.1", do Contrato nº 04.759.10.21 c/c o art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3. Certifique-se a empresa contratada do teor desta decisão e do parecer acima epigrafado, por uma das formas preconizadas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Arquivo e Depósito Judicial - DUDJ para que proceda à retenção do valor de R\$ 152.030,57 (cento e cinquenta e dois mil trinta reais e cinquenta e sete centavos), referente à penalidade aplicada, dos próximos pagamentos devidos à empresa **IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.**, e para que promova, junto à Divisão Financeira – DUFI, sua conversão em renda da União, bem como à SAVA para controle.

5. Cumprido o item 4, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que cientifique a **POTTENCIALSEGURADORAS/A** desta decisão.

6. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/09/2023, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIASUCS Nº 64, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 69, de 21 de março de 2022, doc.8590712

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) da Nota de Empenho 2023NE000893, doc.10107552, Ata de Registro de Preços nº :12.1272.10.23, doc. 9911359, Pregão Eletrônico nº:044/2023-RP, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a empresa GLOBAL LATINA CONSTRUCOES, VIDROS E PELICULAS, CNPJ 08.830.004/0001-09, os seguintes servidores:

Fórum da Justiça Federal em São João da Boa Vista

Fiscal Titular: Adonis Ferreira, RF: 4971, CPF: 173.809.438-39

Fiscal Substituto: José Eduardo da Cunha Teixeira, RF: 2789, CPF: 021.440.548-60

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício**, em 05/09/2023, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO N° 10010124/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/NUSL/SUBE

Processo SEI nº 0010213-93.2023.4.03.8001

Documento nº 10010124

Considerando a informação SUBE (10010107), autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de julho/2023, ao servidor Leonardo Monaco Ferrari, RF 5152, e seus dependentes Allana Cirene Roberto Cartaxo Ferrari (cônjuge), Lucas Cartaxo Ferrari (filho) e Ana Beatriz Roberto Cartaxo Ferrari (filha), nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 04/09/2023, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10009980/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/NUSL/SUBE

Processo SEI nº 0009831-03.2023.4.03.8001

Documento nº 10009980

Considerando a informação SUBE (10009958), autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de julho/2023, à servidora Regina Maria Pinto Silva de Oliveira Cruz, RF 1312, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 04/09/2023, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 9959205/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/NUSL/SUBE

Processo SEI nº 0001853-72.2023.4.03.8001

Documento nº 9959205

Considerando a informação SUBE 9959151, autorizo a inclusão ao auxílio-saúde da dependente Luiza Rodrigues Magalhães (filha), em relação a servidora Juliana Rodrigues Pereira da Silva, RF 8589, a partir de junho/2023, nos termos do disposto no artigo 185, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 29/08/2023, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10003669/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/NUSL/SUBE

Processo SEI nº 0009322-72.2023.4.03.8001

Documento nº 10003669

Considerando a informação SUBE (10003536), autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de junho/2023, à servidora Bárbara Fernandes Vieira, RF 8825, e seu dependente Artur Luiz Sampaio Junior (cônjuge), nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 30/08/2023, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9992252/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/NUSL/SUBE

Processo SEI nº 0008953-78.2023.4.03.8001

Documento nº 9992252

Considerando a informação SUBE (9992223), bem como o parecer jurídico consignado no processo SEI 0022159-67.2020.4.03.8001 e decisão paradigma do Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro – Despacho DFOR (9800030), autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de junho/2023, à magistrada Dra. Daniela Miranda Benetti, RF 10194, e seus dependentes Felipe Benetti Abdalla (filho) e Marcelo Mamed Abdalla (cônjuge), nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

Comunique-se à magistrada sobre a necessidade da apresentação mensal dos comprovantes de pagamento do plano de saúde com valores discriminados por beneficiário, nos termos do que fora decidido no processo SEI 0022159-67.2020.4.03.8001.

Ressalta-se que a ausência de juntada dos respectivos comprovantes de pagamento ensejará a suspensão do pagamento do benefício auxílio-saúde.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 29/08/2023, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9999932/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/NUSL/SUBE

Processo SEI nº 0008007-09.2023.4.03.8001

Documento nº 9999932

Considerando a informação SUBE (9999871), autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de junho/2023, ao servidor Israel Dias Farias, RF 8840, e sua dependente Isadora Nascimento Dias (filha), nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 04/09/2023, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10003095/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/NUSL/SUBE

Processo SEI nº 0017791-78.2021.4.03.8001

Documento nº 10003095

Considerando a informação SUBE (10003038), autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de junho/2023, à servidora Maite Preuilh Piedade de Oliveira, RF 5240, e seu dependente Lucas Preuilh Piedade de Oliveira (filho), nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

Em relação ao cônjuge Joao Braulio De Oliveira, tendo em vista ser isento do plano de saúde (doc. 9998399), não há o que apreciar.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 04/09/2023, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9996076/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/NUSL/SUBE

Processo SEI nº 0070345-29.2017.4.03.8001

Documento nº 9996076

Considerando a informação SUBE 9996029, autorizo a inclusão ao auxílio-saúde da dependente Camila Rossi (cônjuge), em relação ao servidor Bruno Yuity Shimabukuro, RF 8445, a partir de julho/2023, nos termos do disposto no artigo 185, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 04/09/2023, às 19:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10009786/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/NUSL/SUBE

Processo SEI nº 0032903-97.2015.4.03.8001

Documento nº 10009786

Considerando a informação SUBE (10009761), autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de junho/2023, ao servidor Douglas Gracindo Alves, RF 6523, e seus dependentes Aline Cristina Silva Gracindo Alves (cônjuge) e Francisco Silva Gracindo Alves (filho), nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 04/09/2023, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 3854, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010867-80.2023.4.03.8001; e:

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (doc. 10056414), de 10 de agosto de 2023, da Diretora, no exercício, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, e da Supervisora da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas;

CONSIDERANDO os termos dos Despachos DFOR (docs. 10056720 e 10121771), de 30/08/2023 e 05/09/2023, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

ALTERAR a lotação da servidora CRISTIANE ANDREA GOES RIBEIRO BENEDITO, RF 6522, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, da Central de Mandados de Ribeirão Preto para a Central de Mandados de Sorocaba, com a concessão de trânsito de 15 (quinze) dias de trânsito.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/09/2023, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9838785/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/NUSL/SUBE

Processo SEI nº 0008058-20.2023.4.03.8001

Documento nº 9838785

Considerando a Informação SUBE, 9838750 autorizo a INCLUSÃO do(a) dependente **CATARINA DOSSI RIGO**, no benefício do auxílio pré-escolar, filho(a) do(a) servidor(a) **FERNANDA RIGO BUSNELLO, RF 8665** a partir de maio 2023, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Yara Aparecida dos Santos, Diretor(a) do Núcleo do Pró-Social, em exercício - NUSL**, em 02/06/2023, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9680225/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/NUSL/SUBE

Processo SEI nº 0004129-76.2023.4.03.8001

Documento nº 9680225

Considerando a Informação SUBE 9680223, em que se confirma que o servidor Carlos Eduardo Oliveira Gomes, RF 6889, apresentou a documentação comprobatória para a inclusão dos enteados Isabela Mendes Baraldi e Leonardo de Pádua Mendes Baraldi, DEFIRO a inclusão dos dependentes no cadastro do Pró-Social, a partir de 04/04/2023 (data de juntada da documentação completa).

O servidor deverá informar de imediato a Divisão do Pró-Social - DUSL, a respeito de quaisquer alterações cadastrais que acarretem cancelamento do cadastro e demais benefícios geridos por esta Divisão que venham a ser usufruídos pelos respectivos dependentes.

Dê-se ciência ao servidor.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 29/08/2023, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9902921/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/NUSL/SUBE

Processo SEI nº 0005425-36.2023.4.03.8001

Documento nº 9902921

Considerando a Informação SUBE 9902921, em que se confirma que a servidora Rosemeire de Fátima Ferreira Pinheiro Costa, RF 4824, apresentou a documentação comprobatória para a inclusão da enteada Pâmella Pimentel Pinheiro Costa, DEFIRO a inclusão da dependente no cadastro do Pró-Social e no auxílio pré-escolar 9761273, a partir de 08/05/2023.

A servidora deverá informar de imediato a Divisão do Pró-Social - DUSL, a respeito de quaisquer alterações cadastrais que acarretem o cancelamento do cadastro e demais benefícios geridos por esta Divisão que venham a ser usufruídos pela dependente.

Dê-se ciência à servidora.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 29/08/2023, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9913716/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/NUSL/SUBE

Processo SEI nº 0023093-93.2018.4.03.8001

Documento nº 9913716

Considerando a Informação SUBE 9913714, em que se confirma que a servidora Adriana Piesco de Melo, RF 8507, apresentou a documentação comprobatória para a inclusão da enteado João Pires Montoro, DEFIRO a inclusão do dependente no cadastro do Pró-Social, a partir de 23/06/2023 (data de juntada da documentação completa).

A servidora deverá informar de imediato a Divisão do Pró-Social - DUSL a respeito de quaisquer alterações cadastrais que acarretem o cancelamento do cadastro e demais benefícios geridos por esta Divisão que venham a ser usufruídos pelo dependente.

Dê-se ciência à servidora.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 29/08/2023, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9901852/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/NUSL/SUBE

Processo SEI nº 0019807-15.2015.4.03.8001

Documento nº 9901852

Considerando a Informação SUBE 9901846, em que se confirma que o servidor Fábio Rodrigues, RF 7098, apresentou a documentação comprobatória para a inclusão dos enteados Murilo dos Santos Pereira e Nicolas Pietro Vieira da Cruz, DEFIRO a inclusão dos dependentes, a partir de 20/06/2023, no cadastro do Pró-Social.

O servidor deverá informar de imediato a Divisão do Pró-Social - DUSL, a respeito de quaisquer alterações cadastrais que acarretem o cancelamento do cadastro e demais benefícios geridos por esta Divisão que venham a ser usufruídos pelos respectivos dependentes.

Dê-se ciência ao servidor.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 28/08/2023, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9906408/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/NUSL/SUBE

Processo SEI nº 0009186-75.2023.4.03.8001

Documento nº 9906408

Considerando a Informação SUBE 9906406, em que se confirma que a servidora Josiane de Oliveira Pinheiro, RF 7618, apresentou a documentação comprobatória para a inclusão do enteado Ricardo Evangelista Pinheiro, DEFIRO a inclusão do dependente no cadastro do Pró-Social, a partir de 21/06/2023.

A servidora deverá informar de imediato a Divisão do Pró-Social - DUSL, a respeito de quaisquer alterações cadastrais que acarretem o cancelamento do cadastro e demais benefícios geridos por esta Divisão que venham a ser usufruídos pelo dependente.

Dê-se ciência à servidora.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 29/08/2023, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 10124935/2023

Considerando a Informação SUFN (10124924), da Divisão de Administração Funcional, a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (10124929) defiro o pedido, pagando-se o Auxílio Funeral à VIVIANE HASHIMOTO SOARES, filha da servidora inativa SAKAE SOARES - RF 243, no valor do provento da servidora, referente ao mês de agosto de 2023, nos termos do artigo 226, § 3º da Lei n.º 8112/90 e artigos 28 e 31, inciso III, da Resolução n.º 002/CJF-Brasília, de 20.02.2008.

Á DIFN e DIOR, para as providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/09/2023, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 10124506/2023

Considerando os termos da informação da Divisão de Administração Funcional (10111530), e a manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (10124505), defiro o pedido de ajuda de custo formulado pela Exma. Juíza Federal Dra. Carla Abrantkoski Rister, no valor de 01 (uma) remuneração referente ao mês de julho de 2023, bem como a indenização de transporte pessoal, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor de uma passagem aérea, em virtude de sua remoção da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Jaú para a 1ª Vara Federal de São José do Rio Preto, a partir de 26.07.23, nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei n. 8.112/90 e Resolução n. 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo a Divisão de Folha de Pagamento a proceder ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DIPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/09/2023, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10050468/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/NUSL/SUBE

Processo SEI nº 0010548-15.2023.4.03.8001

Documento nº 10050468

Considerando a informação SUBE (10050443), autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de julho/2023, à magistrada Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, RF 10218, e sua dependente Ana Olinda Gomes de Aguiar Leonel Ferreira (filha), nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 06/09/2023, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-02VG Nº 23, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

A Doutora LETÍCIA DEA BANKS FERREIRA LOPES, MMª Juíza Federal da 2.ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando que a Oficiala de Gabinete (FC-5), Natália Torturella Machado, RF 7802, estará em gozo de férias nos períodos de 11/09/2023 a 22/09/2022 e de 10/10/2023 a 11/10/2023

RESOLVE:

DESIGNAR a seguinte servidora para substituí-la:

- i) Sílvia Regina Bortoletto Vicente – RF 8399.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Juíza Federal**, em 05/09/2023, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIA SP-CI-COORD Nº 16, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O DOUTOR MARCELO GUERRA MARTINS, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE:

ALTERAR as férias da servidora RITA APARECIDA DE OLIVEIRA, RF 3955, Técnica Judiciária, anteriormente marcadas para os períodos de 08/01/2024 a 13/01/2024 e 04/03/2024 a 27/03/2024 (exercício de 2023), para:

1ª Parcela: 05/02/2024 a 09/02/2024;

2ª Parcela: 10/06/2024 a 24/06/2024;

3ª Parcela: 16/10/2024 a 25/10/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerra Martins, Juiz Federal Coordenador do Fórum Cível**, em 05/09/2023, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 326, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RAECLER BALDRESCA, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3ª. Região;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
15/09 a 22/09/2023	9ª	Dra. Monica Aparecida Bonavina Camargo

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III- ESTABELECER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- ESTABELECER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raecler Baldresca, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal e Previdenciário**, em 05/09/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-10VNº 126, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

A Doutora Fabiana Alves Rodrigues, Meritíssima Juíza Federal Substituta na Titularidade da 10ª Vara Federal Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP, da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERADA a ausência da servidora **DAIANA DE MIRANDA BRANDÃO (RF 6880)**, Supervisora da Seção de Processamentos de Inquéritos (FC-5) no dia 30 de agosto de 2023, em razão de autorizada compensação por horas que trabalhou em plantões judiciais;

CONSIDERADA a ausência da servidora **JULIA TAMAKI DORNELLES KITO (RF 7790)**, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) no período de 11 a 15 de setembro de 2023, em razão do gozo de férias;

CONSIDERADA a ausência do servidor **MARCELO EIJI KUMAGAI (RF 5626)**, Oficial de Gabinete (FC-5) no dia 4 de setembro de 2023, em razão de autorizada compensação por horas que trabalhou em plantões judiciais.

CONSIDERADA a ausência do servidor **DOUGLAS LUIZ BISPO VILA NOVA (RF 3016)**, Diretor de Secretaria (CJ-3) no dia 4 de setembro de 2023, em razão de autorizada compensação por horas que trabalhou em plantões judiciais.

RESOLVE:

INDICAR os seguintes servidores para substituir nas respectivas funções e cargo comissionados:

- **SANDRO COSTA DE MELO (RF 8354)** para substituir na função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Inquéritos (FC-5) no dia **30 de agosto de 2023**.

- **SANDRO COSTA DE MELO (RF 8354)** para substituir na função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) no período de **11 a 15 de setembro de 2023**.

- **SANDRO COSTA DE MELO (RF 8354)** para substituir na função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) no dia **4 de setembro de 2023**.

- **FABIANA FERRON JOSÉ FORTES DE ALBUQUERQUE (RF 7271)** para substituir na função comissionada de Diretor de Secretaria (CJ-3) no dia **4 de setembro de 2023**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Alves Rodrigues, Juiz Federal Substituto**, em 05/09/2023, às 20:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-04VNº 102, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

A MMª. JUÍZA FEDERAL **ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO**, Titular da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

ALTERAR por necessidade de serviço, o período de férias da servidora **CRISTIANE YUMI YAZAWA - RF 6682**

De: 25/09/2023 a 06/10/2023

Para **16/10/2023 a 27/10/2023**

DETERMINAR que se façam as comunicações e anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Borges de Mello Marcelo, Juíza Federal**, em 05/09/2023, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-09VNº 99, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O DOUTOR **MARCIO FERRO CATAPANI**, MM. Juiz Federal desta 9ª Vara Federal de Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO as férias da servidora **CLAUDIA CERANTOLA, RF 2645, Diretora de Secretaria**, de 11 a 22/09/2023, a compensação do dia 19/06/2023 com horas trabalhadas em plantão pela servidora **RARINE YUMI NUNES OGASSAWARA, RF 7301, Oficial de Gabinete**, e as férias do servidor **RICARDO YUDI KAMIMURA, RF 4066, Supervisor de Expedições de Editais e Mandados (FC-5)** de 13 a 28/07/2023,

RESOLVE DESIGNAR:

- a) a servidora **RARINE YUMI NUNES OGASSAWARA, RF 7301**, em substituição à primeira; e
- b) o servidor **BRUNO DIEGO SILVA MEDEIROS, RF 7811**, em substituição aos outros dois.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/09/2023, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ N° 231, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE n.º 01/2020, que estabelecem regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152/2012, que alterou a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 449, §2.º, do Provimento CORE n.º 01/2020, bem como da Portaria DF n.º 54/2012, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que os Diretores e Juízes das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regional,

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECEER a escala de plantão judicial semanal, incluindo sábados, domingos e feriados, para os magistrados e unidades judiciárias das Subseções de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
de 11 a 17/09/2023	JEF de Araçatuba	Dr. Fábio Luparelli Magajewski

§1.º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte, nos termos do art. 441, §2.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

§2.º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, funcionando em regime de sobreaviso nos demais horários, nos termos do art. 441, §§3.º e 4.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO
1.ª Vara de Araçatuba	aracat-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1.ª Vara de Andradina	andrad-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99143-9908
JEF de Araçatuba	aracat-sejf-jef@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
2.ª Vara Araçatuba	aracat-se02-vara02@trf3.jus.br	(18) 99158-1903

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, ao Núcleo de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Art. 4.º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), deverá o(a) magistrado(a) escalado(a) proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 04/09/2023, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

3ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-03VNº 112, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO, Meritíssimo Juiz Federal da 3ª Vara em Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as férias designadas e a compensação deferida do servidor infra relacionado,

RESOLVE:

DESIGNAR seu substituto nos períodos e função, como a seguir estipulado:

NELSON GARCIA SALLA JUNIOR, RF 6527, Diretor de Secretaria – CJ 03, férias de 11 de setembro de 2023 a 05 de outubro de 2023 e compensação dia 06 de outubro de 2023, por FILIPE EMANUEL FERNANDES ANDRADE, Técnico Judiciário, RF 7310.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva Neto, Juiz Federal**, em 22/08/2023, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 180, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O DOUTOR FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

CONSIDERANDO as férias e a compensação de plantões da servidora JAQUELINE MASSOLA, Técnica Judiciária, RF 8472, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete da 3ª Vara-Gabinete (FC-5) do Juizado Especial Federal de Campinas, no período de 12/06/2023 a 22/06/2023 e nos dias 17/08/2023 e 18/08/2023,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora HELOÍSA PERES RIBEIRO, Analista Judiciária, RF 7338, para substituí-la nos referidos períodos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernão Pompêo de Camargo, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 05/09/2023, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR Nº 253, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os Termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
EWERTON TEIXEIRA BUENO	15 a 22/09/2023	1ª

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 21/08/2023, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
24ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-24VNº 50, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA 050/2023

A Doutora **ROSANA FERRI**, Juíza Federal da 24ª Vara Cível da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO o período de férias do servidor GERMANO ALMEIDA AGUIAR ALBUQUERQUE, RF 7827, Analista Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários FC-5, no período de 21/08 a 06/09/2023 (17 dias),

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ADRIANA PEREIRA MARTINS, RF 4609, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Ferri, Juiz Federal**, em 05/09/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CI-24VNº 51, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA 051/2023

A Doutora **ROSANA FERRI**, Juíza Federal da 24ª Vara Cível da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO o período de férias da servidora CARLA MARTINS SILVA FANHANI, RF 4869, Oficial de Gabinete FC-6, no período de 22/08 a 06/09/2023 (16 dias),

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora GIOVANA SANGALETTI, RF 7302, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Ferri, Juiz Federal**, em 05/09/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CI-24VNº 52, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA 052/2023

A Doutora **ROSANA FERRI**, Juíza Federal da 24ª Vara Cível da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO o período de férias do servidor SÉRGIO LUIZ FURLAN, RF 3802, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos FC-5, no período de 30/08 a 06/09/2023 (08 dias),

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora JULIA KATURABARA DE MELLO, RF 1387, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Ferri, Juiz Federal**, em 05/09/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

1ª VARA DE JAÚ

PORTARIAJAU-01VN° 218, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O DOUTOR **HUGO DANIEL LAZARIN**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL DE JAÚ, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Resolução n.º 221/2012 do CJF.

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO que o servidor, PEDRO HENRIQUE DO AMARAL – RF 7729, Técnico Judiciário, estaria em gozo de férias, no período de 11/09/2023 a 25/09/2023 e 14/12/2023 a 19/12/2023;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de adequação do serviço, a fruição do período de férias, anteriormente, marcadas para 11/09/2023 a 25/09/2023 e 14/12/2023 a 19/12/2023, do servidor PEDRO HENRIQUE DO AMARAL – RF 7729, ficando a fruição marcada para os períodos de 16/10/2023 a 31/10/2023 (16 dias) e 03/11/2023 a 07/11/2023 (5 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Daniel Lazarin, Juiz Federal Substituto**, em 05/09/2023, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-SUMAN° 151, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

A Doutora Ana Claudia Manikowski Annes, MMª. Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 11ª Subseção Judiciária em Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Retificar a portaria n.º 150/2023-CM, de 05/09/2023, para que constem as datas corretas da alteração do período de férias:

Período Aquisitivo	De	Para
2º Período	11 a 26/09/23	16 a 31/10/23

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Manikowski Annes, Juiz Federal**, em 05/09/2023, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-SUMANº 105, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

À DOUTORA PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE OSASCO, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do processo SEI 0016538-21.2022.403.8001,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 77 (9053221) – OSA-SUMA,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 101 (10088496) – OSA-SUMA,

CONSIDERANDO a solicitação 10097980, 10123878 e 10126304;

RESOLVE:

RETIFICAR, as férias do servidor abaixo indicado, como segue:

ONDE SE LÊ:

SAMUEL FERREIRA LINDEMAYER, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, RF 8623:

DE: 14/02/2024 à 23/02/2024 - 10 dias – 1ª Parcela;

PARA: 31/01/2024 à 09/01/2024 – 10 dias – 1ª Parcela.

LEIA-SE:

SAMUEL FERREIRA LINDEMAYER, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, RF 8623:

DE: 14/02/2024 à 23/02/2024 - 10 dias – 1ª Parcela;

PARA: 31/01/2024 à 09/02/2024 – 10 dias – 1ª Parcela.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Galdini de Andrade, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Osasco**, em 05/09/2023, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-DUAR Nº 321, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELEECER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
15.09 a 22.09.2023	2.ª Vara Federal	Dr. Alexandre Alberto Berno

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, coma vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribeir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 04/09/2023, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-JEF-SEJF N° 103, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O DOUTOR **PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-JEF-SEJF n° 65, de 31 de agosto de 2022, que aprovou a escala de férias dos servidores do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto-SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-JEF-SEJF N° 99, de 18 de julho de 2023.

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-JEF-SEJF n° 102, de 23 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o gozo do primeiro período de férias da servidora **FERNANDA GARCIA DE CASTILHO – RF 5291, ocupante da função comissionada de Supervisora de Secretaria – FC-05, exercício 2023**, no período de 23/01/2023 à 01/02/2023,

CONSIDERANDO o gozo do primeiro e segundo período de férias da servidora DANIELLA LAVEZO PEREIRA DE OLIVEIRA – RF 3654, ocupante da função comissionada de Supervisora do Setor de Atendimento, Protocolo e Distribuição – FC-05, exercício 2023, nos períodos de 09/01/2023 a 13/01/2023 e de 12/07/2023 a 27/07/2023,

RESOLVE:

- **DESIGNAR para substituir** a servidora **FERNANDA GARCIA DE CASTILHO – RF 5291**, a servidora **FLÁVIA GOMES SIGILLO - RF 3332** – técnica judiciária no período de 23/01/2023 à 01/02/2023 e dia 25/08/2023;
- **DESIGNAR para substituir** a servidora **FERNANDA GARCIA DE CASTILHO – RF 5291**, a servidora **TONISA RIBEIRO MAIA - RF 6351** – técnica judiciária no período de 24 a 28/07/2023 e dia 31/07/2023;
- **DESIGNAR para substituir** a servidora **DANIELLA LAVEZO PEREIRA DE OLIVEIRA – RF 3654**, a servidora **RENATA BUTINHOLLE DE SOUZA CASTRO - RF 5654** - Analista judiciária nos períodos de 09/01/2023 a 13/01/2023 e de 12/07/2023 a 27/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Juiz Federal**, em 29/08/2023, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIASJRP-JEF-SEJF Nº 104, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Digite aqui a Ementa...

O DOUTOR **PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 65, de 31 de agosto de 2022, férias dos servidores do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto,

CONSIDERANDO os termos do Expediente SEI n. 0010369-84.2023.4.03.8001, que determinou o treinamento dos servidores deste Juizado no período de 03/07/2023 a 12/07/2023;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 87, de 26 de maio de 2023, que determinou a **suspensão parcial do período de férias, por necessidade de serviço**, da Servidora **DANIELA CRISTINA DOS SANTOS MARTINS DE OLIVEIRA, RF 7325, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, exercício 2023;

RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo do período de férias remanescente (Exercício 2023) da servidora **DANIELA CRISTINA DOS SANTOS MARTINS DE OLIVEIRA, RF 7325, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para o período de **09/10/2023 a 11/10/2023 - 03 dias**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIASP-TR-TRE13 Nº 31, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria de Substituição automática da 13ª TR

O JUIZ FEDERAL JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA 13ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução n.º 80, de 25 de fevereiro de 2022 do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os §§ 1º e 3º do art. 1º da Portaria nº 9, de 17 de setembro de 2020, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região; e

CONSIDERANDO as deliberações dos Juízes integrantes desta Turma Recursal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar, para os fins do disposto no § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução n.º 80, de 25 de fevereiro de 2022 do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Tabela de Substituição Automática dos Juízes da 13ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo para os casos de impedimentos, suspeições, férias e ausências dos Juízes Federais da **14ª Turma Recursal** da Seção Judiciária de São Paulo, na forma do quadro infra:

Período	Juízes Substitutos
06/10/2023 a 05/04/2024	Dra. Gabriela Azevedo Campos Sales
06/04/2024 a 05/10/2024	Dr. João Carlos Cabrelon de Oliveira

Art. 2º. Nos períodos de férias, licenças ou ausências do primeiro magistrado acima referido, atuará o segundo. Nas ausências e afastamentos deste, o primeiro. Na eventual ausência de ambos, atuará a Juíza Presidente da 13ª Turma Recursal, Dra. Isadora Segalla Afanasieff.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Cabrelon de Oliveira, Juiz Federal**, em 05/09/2023, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIASP-EF-06VNº 73, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O DOUTOR ERIK FREDERICO GRAMSTRUP, MM. Juiz Federal da 6ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, no uso de suas atribuições normais e regulamentares, **RESOLVE:**

Em razão das férias da servidora SILVIA REGINA MASTROCOLA, Técnica Judiciária, RF 978, Supervisora da Fazenda Nacional, no período de 11 a 27 de setembro de 2023, designar a servidora LUCILA MARIE KATO FUJITA, Analista Judiciária, RF 5566, para substituí-la no referido período. Em razão das férias do servidor CLÁUDIO BAPTISTA DUARTE, Técnico Judiciário, RF 4326, Supervisor do INSS, no período de 08 a 15 de setembro de 2023, designar o servidor IVO HOFMANN FRANCISCO ALVES, Analista Judiciário, RF 8513, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Erik Frederico Gramstrup, Juiz Federal**, em 06/09/2023, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

5ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-05VNº 106, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O Doutor **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Campinas, 5ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário estipulada para as Varas Federais da Subseção Judiciária de Campinas/SP;

CONSIDERANDO a escala indicada por esta Vara na Portaria 105/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a escala de plantão para o dia 08/09/2023, da seguinte forma:

- Eliana Tonin Cavalcanti, RF 8820;
- Karoline Moraes Oliveira, RF 6395;
- Zaida Maria de Sousa Chemello, RF 984.

Art. 2º. Determinar que se façam as anotações e comunicações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 05/09/2023, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

7ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-07VNº 75, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O Doutor **EDUARDO JOSÉ DA FONSECA COSTA**, Meritíssimo Juiz Federal Substituto da Sétima Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário no período de 06 a 15 de setembro de 2023 da Unidade Administrativa Regional de Ribeirão Preto, Portaria nº 316 de 09/08/2023, estabelecida pelo Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP,

RESOLVE:

Estabelecer a escala dos funcionários lotados nesta Vara que estarão de plantão nos dias 07, 08, 09 e 10/09/2023:

PLANTÃO DO DIA 07/09/2023

SÍLVIA HELENA B. MILAGRES MEIRELLES – RF 2291

LIVIA CRISTINA DE CARVALHO JUNQUEIRA – RF 8331
MARIA CLÁUDIA DE A. LUCIANO JACOB – RF 7852

PLANTÃO DO DIA 08/09/2023

LUIZ CLARET DE SOUZA PEREIRA – RF 4903
JOÃO FRANCISCO DE PÁDUA GUERRA – RF 7239
MARIA CLÁUDIA DE A. LUCIANO JACOB – RF 7852

PLANTÃO DO DIA 09/09/2023

LUIZ CLARET DE SOUZA PEREIRA – RF 4903
MARIA CLÁUDIA DE A. LUCIANO JACOB – RF 7852
SÍLVIA HELENA FAZOLINE – RF 6639

PLANTÃO DO DIA 10/09/2023

LUIZ CLARET DE SOUZA PEREIRA – RF 4903
LIVIA CRISTINA DE CARVALHO JUNQUEIRA – RF 8331
SANDRA DE LIMA RIBEIRO – RF 4467

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo José da Fonseca Costa**, Juiz Federal Substituto, em 05/09/2023, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

GESTÃO DOCUMENTAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA SUSC Nº 1, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Concessão de Suprimento de Fundos.

DANILO CESAR MAFFEI, RF: 7118, CPF: 942.789.111-49, Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Consolidada nº 1436617,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **CAMILA RUFINO MELGAREJO**, RF: 5964, Analista Judiciária – Especialidade Biblioteconomia, Supervisora da Seção de Modernização Administrativa, lotada na Secretaria Administrativa da Subseção Judiciária de Campo Grande-MS, portadora do CPF nº **001.576.111-83**, Suprimentos de Fundos, no valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), para atendimento de pequenas despesas de pronto pagamento, conforme informações a seguir.

Processo: 0002398-42.2023.4.03.8002

Data da Concessão: 05/09/2023;

Fundamento Legal: Lei 8.666/93; Lei 4.320/64; Decreto 93.872/86, Resolução nº 569/2019 - CJF, de 06 de Agosto de 2019 e IN TRF3 Nº1, de 12/05/2023.

Atividade e Natureza da Despesa: 02061003342570001 / 213408 - Manutenção das Atividades Itinerantes da Justiça Federal- Nacional/ 33.90.30- Material de Consumo;

Finalidade: Aquisição de pen drives para utilização na Justiça Itinerante no período de 11/09 a 15/09/2023;

Período da Aplicação: 05/09/2023 a 20/09/2023;

Modalidade de Aplicação: Cartão de Pagamento do Poder Judiciário - CPPJ;

Prazo para Prestação de Contas: De acordo com o § 1º do art. 17 da Resolução CJF nº 569/2019, a **prestação de contas final** do suprimimento de fundos deverá dar-se **em até 30 (trinta) dias após o prazo de aplicação ou o uso total do limite disponível, caso este ocorra primeiro.**

O pagamento deverá ocorrer na modalidade "crédito à vista", sendo vedada a utilização na modalidade de saque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 05/09/2023, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

CONTRATO - EXTRATO Nº 1/2023

Processo: 0002271-07.2023.4.03.8002. Contrato nº 5/2023 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão nº 07/2023. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA-EPP** (CNPJ: 34.315.935/0001-89). Objeto: Prestação de serviços especializados em engenharia para aquisição e implantação de um sistema fotovoltaico. Vigência: 275 (duzentos e setenta e cinco) dias corridos. Valor Global: **R\$ 820.000,00**. Assinatura: 05/09/2023. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro. Pela Contratada: Eliseu dos Santos, sócio.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 05/09/2023, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.